

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

Razão Social:				
CNPJ N°:				
E-mail:				
E-mail: Cidade:		Estado:		
Telefone:		Fax:		•
Pessoa para contato:				•
Pessoa para contato:Retiramos cópia do instrume	nto convocatório d	da licitação acima	identificada, através d	o acesso à
página www.portodafolha.se.	.gov.br.	•		
Local:		de	de 2018.	
_				
		Assinatura		
	CAR	RIMBO CNPJ		
Senhor Licitante,				
Visando comunicação futura solicito de Vossa Senhoria pode Licitação pelo e-mail: (cp)	reencher o recibo	de entrega do edit	tal e remeter à Comiss	ão Permanente
A não remessa do recibo comunicação de eventuais quaisquer informações adicio	retificações ocor			
P	orto da Folha (SE	de	_de 2018.	

RAFAEL OLIVEIRA RESENDE

Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

O MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 008/2018 de 15 de janeiro de 2018, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro do corrente ano, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 14 de Março de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Porto da Folha/Se, situada à Praça Padre Manoel de Oliveira, nº. 851, Centro, Porto da Folha/SE, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 118/2013 e alterações, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 alteração dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

1. ESTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Procuração; Anexo III – Declaração de Requisitos de Habilitação; Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos; Anexo V – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores; Anexo VI – Minuta do Contrato; Anexo VII – Calendário Escolar 2018, VIII – Declaração de Visita aos Locais da Execução dos Serviços e IX Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018, desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação:

Unidade Orçamentária: 7007 - Secretaria de Educação

Atividade: 2023 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar. Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte: 1111,1118

Atividade: 2029 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte: 1313.

Atividade: 6304 – Manutenção do Salário Educação

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.



Fonte: 1115. SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

3.2.No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada à despesa, no período de sua vigência, mediante a emissão à conta do elemento de Despesa adequado da Lei Orçamentária respectiva.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas e cooperativas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observando as condições constantes do Edital;
- 4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:
- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.3. No caso de participação de Cooperativas estas deverão ser constituídas conforme Lei n°. 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de Habilitação descrito neste Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas de apresentação a documentação, devem declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da lei, devendo mencionar o respectivo número da lei e, se assim não o fizerem serão julgadas inabilitadas.
- 4.4. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto o pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, sendo que um representante poderá representar apenas uma empresa.
- 5.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.
- 5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) SE REPRESENTADA DIRETAMENTE, POR MEIO DE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO,



SÓCIO OU ASSEMELHADO, DEVERÁ APRESENTAR:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil:
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- a.6) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

b) SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;
- b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b.4) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;
- **Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 5.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP** (Anexo IX) ou certidão da junta comercial que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte, bem como as cooperativas.



- 5.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- 5.6. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificada(s), sucessivamente, na habilitação;
- 5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;
- 5.8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital:
- 6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;
- 6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DO PREGÃO N°. 003/2018

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº. 003/2018

[Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



- 6.5. Não será admitido o encar**sinhamento de invações via don prantio s**or meio eletrônico ou similar;
- 6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;
 - 6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de PORTO DA FOLHA, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- 7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;
- 7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-deobra, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado**;
- 7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);
- **7.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, observando-se as especificações contidas no **Anexo I, Termo de Referência**;
- 7.1.5. O prazo para apresentação dos veículos objeto desta licitação será de, no máximo 02 (dois) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato;
- 7.1.6. Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- 7.1.7. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 7.1.8. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;
- 7.1.9. Na composição dos preços unitários, e como critério de aceitabilidade, o valor unitário não poderá ser superior ao valor unitário estimado pelo município, conforme descriminado no Anexo I deste:
 - 7.2. A simples participação neste certame implica:



- a) a aceitação de todas as etodições extradeções exeson presão os
- **b**) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

- 8.1.1. A Licitante deverá incluir no **envelope nº "2"**, com o título **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- 8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- 8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.2.1.3.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 8.3.3. Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA 1.751/2014 de 02/10/30147 DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

- 8.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
 - 8.3.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, dentro do prazo de validade:
 - 8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 8.3.7.01. As microempresas, empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.3.7.01.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;
- 8.3.7.01.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



8.5.1. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,

que comprove aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;
- 8.7. Declaração emitida pelo Setor de Transportes ou Secretaria de Educação do Município, de visita aos locais da execução dos serviços, conforme modelo de declaração constante do **Anexo VIII**, deste Edital.
- 8.8. Declaração expressa da Licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação, ou à sua contratação com o Poder Público, por atender
- 8.9. Integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital, mediante modelo de declaração constante do **Anexo IV** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

8.10. DA HABILITAÇÃO PARA COOPERATIVA

- 8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 8.10.2. Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014:
- 8.10.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.10.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 8.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, dentro do prazo de validade:



- 8.10.5. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente e cópia do RG e do CPF do atual diretor;
- 8.10.6. Apresentação de relação dos cooperativos que irão executar o objeto;
- 8.10.7. Apresentar as Declarações solicitadas no subitem 8.4, 8.7 e 8.8 deste edital;
- 8.11. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser obtidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada:
- 8.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 8.13. Promovida à homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços (conf. Instrução Normativa MPS/SRP nº 03/2005 a base de cálculo não poderá ser inferior a 20% do valor total);
- 9.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 9.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 9.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.
- 9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



- 9.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.
- 9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.8. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes e concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão.
- 9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.
- 9.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- **c**) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste Edital:
- **b**) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- c) apresentarem preços considerados excessivos, assim considerados os preços superiores ao orcamento constante no Anexo I.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



- 9.17. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas que atenderem ao subitem 5.5 deste edital.
- 9.17.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.17.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 9.19. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.18 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 9.20. O disposto nos itens 9.17 a 9.19, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 9.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 9.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.
- 9.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



- 10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;
 - 10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
 - 10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser protocolados no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08:00 às 12:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
 - 10.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;
 - 10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
 - 10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO CONTRATO

11.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

- 11.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após convocação, para (a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho). A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.
- 11.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 11.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.
- 11.1.4. Para assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará a Prova de Inscrição junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) do local em que o serviço será prestado;

11.2. Da vigência do Contrato



- 11.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.
- 11.2.2. O prazo de execução dos serviços será durante o período letivo escolar, conforme consta no Calendário Anexo VII deste, podendo sofrer variação no decorrer do ano;
- 11.2.3. Caso os alunos venham ficar para recuperação semestral, **os prazos finais de cada semestre descriminados no Calendário Escolar** serão estendidos por mais 03 (três) dias, mais 05 (cinco) dias para os alunos que ficarem para recuperação final;

11.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

11.3.1. A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada por Servidor do Município, nomeado através de Decreto, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT;
 - 13.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.
 - 13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;



- 13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.
- 13.4. Não haverá pagamento deste contrato por ocasião das férias escolares, aos veículos destinados ao Transporte Escolar, permanecendo o mesmo parcialmente suspenso.
- 13.4. A Contratada somente pagará ao Contratado o valor corresponde aos quilômetros rodados dentro do mês.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 14.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getulio Vargas.
- **14.1.2.** Se durante o período do contrato, ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento:
- **14.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 15.2. O objeto executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 15.3. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura:
- 15.4. Caberá a Secretaria fiscalizadora, na pessoa do Secretário Municipal de Transportes desta Prefeitura, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:
- 16.1.1. Advertência;
- 16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;
- 16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- 16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.
- 16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada parta abertura da sessão pública, qualquer pessoa jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- 17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;
- 17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, o pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 12h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



- 17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis posterior ao seu recebimento;
- 17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;
- 17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 17.6. A(s) vencedora(s) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo que é vedada a subcontratação do objeto contratual salvo por autorização expressa da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.
- 17.7. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;
- 17.8. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, na Sede da Licitação, sendo que é necessário informar os dados da Empresa tais como, CNPJ,



SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

ENDEREÇO, TELEFONE, descrito no preâmbulo deste Edital;

- 17.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 17.10. É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos
 - requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de PORTO DA FOLHA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.12. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 17.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;
- 17.15. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.16. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.17. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.19. A critério do pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;



- 17.20. Caso o pregoei**se jolquo convenções as seon tractros** seclusivo poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos:
- 17.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;
- 17.22. A Prefeitura de PORTO DA FOLHA reserva-se o direito de:
- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- **b**) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 17.23. A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- **b**) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- 17.24. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

Porto da Folha/Se, 28 de Fevereiro de 2018.

RAFAEL OLIVEIRA RESENDE

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar.

II - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A locação deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:

- A^(s) vencedora^(s) desta licitação deverá ^(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo **que é vedada a subcontratação do objeto contratual** salvo por autorização expressa da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.
- > O custo com motoristas (salários, encargos, horas extras, etc.), combustível e manutenção inclusa no preço da locação.
- O motorista deverá usar farda e crachá de identificação.
- O início da prestação dos serviços será de acordo com o calendário escolar, conforme Anexo VII.
- A manutenção preventiva será efetuada mensalmente e a corretiva sempre que necessário, e em caso de quebra do Veículo no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente em limite no máximo 06 (seis) horas, tanto na sede do município como em outras localidades.
- Os veículos locados ficarão sob a coordenação do setor de transporte desta Prefeitura.

III - DA VISTORIA AOS VEÍCULOS

- ➤ O responsável pelos Transportes vistoriará a frota escolar. A vistoria será efetuada no recebimento dos veículos. O responsável poderá contar com apoio técnico de terceiros contratados, com a finalidade de avaliar:
- Situação do motor dos veículos;
- Situação dos sistemas de suspensão, direção e freios;
- Revisão visual externa: faróis, pisca-pisca, lanternas, estado de conservação, calibragem dos pneus, limpadores de pára-brisa, entre outros;
- Revisão interna: luzes e instrumentos do painel, bancos, extintores, cintos de segurança, estepe, macaco, triângulo de segurança, piso, higiene, segurança, etc.



- ➤ Comprovação de regularidade dos veículos. Os veículos deverão estar com a documentação em dia, comprovada através da apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV.
- ➤ **Dístico escolar**: pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico escolar em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;
- ➤ **Tacógrafo:** equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99 (CTB, art. 136 IV e art. 105 II, Resolução 14/98, art. 1° I n° 21 e art. 2° III, Resolução 87/99, art. 3° e Resolução 92/99;
- ➤ Cintos de segurança: cintos em número igual à lotação, requisitos do cinto (Resolução 49/98 CONTRAN, anexo nº 02, item 3.1.4);
- Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados não deverão possuir mais de 07 (sete) anos de uso.
- Após a vistoria a comissão emitirá um relatório com parecer fundamentado que integrará o processo de contratação.
- ➤ O recebimento dos veículos será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- A manutenção preventiva será efetuada mensalmente e a corretiva sempre que necessário, e em caso de quebra do Veículo no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente em limite no máximo 06 (seis) horas, tanto na sede do município como em outras localidades.

> Estão inclusos nos serviços de manutenção:

- Toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços;
- Limpeza interna e externa do veículo;
- Lubrificação dos principais grupos mecânicos;
- Controle dos principais reguladores;
- Verificação do funcionamento geral do veículo;
- Verificação das partes elétricas, eletrônicas e mecânicas;
- Reposição das peças.
- Em caso de necessidade de deslocamento do veículo acima do tempo máximo previsto no tópico do item II, a Contratada obriga-se a substituí-lo por outro com as mesmas características, enquanto se fizer o reparo.

IV – PRAZO DE VIGÊNCIA

➤ O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93;



- ➤ O prazo de execução dos serviços será durante o período letivo escolar, conforme consta no Calendário Anexo VII deste, podendo sofrer variação no decorrer do ano;
- ➤ Caso os alunos venham ficar para recuperação semestral, **os prazos finais de cada semestre descriminados no Calendário Escolar** serão estendidos por mais 03 (três) dias, mais 05 (cinco) dias para os alunos que ficarem para recuperação final;

V – ESPECIFICAÇÃO E INTINERÁRIO

Nº	DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE TRANSPORTES ESCOLARES	REGIÃO
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e	
1	cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região de Catuné I,	D 71.1
1	Catuné II, Linda Flor, Alto das Vacas, Baixas para LINDA FRANÇA e vice	Pov. Linda
	versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às	França
	17:30 (dezessete e trinta) horas; com saída às 17:30 (dezessete e trinta) horas e	
	retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (77 km)	
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e	
	cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Casa de	
2	Benedito, Lagoa do Jacu, São Francisco, Sem Terra para LINDA FRANÇA e	Pov. Linda
	vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às	França
	12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das	
	aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas; com saída às 17:30 (dezessete e	
	trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas.	
	Totalizando (66 km)	
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15(quinze)	
3	passageiros para o transporte de estudantes da Região da Queima Coberta, Pedrinho de Preto, Favela, Casa de Márcio para LINDA FRANÇA e vice	Pov. Linda
3	versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00	Fov. Linua França
	(doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às	França
	17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (85 km)	
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 7 (sete)	
	passageiros para o transporte de estudantes da Região da Sirrinha, Caixa	
4	D'Água, João de Moreira, Joaquim de Moreira para LINDA FRANÇA e vice	Pov. Linda
	versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00	França
	(doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às	
	17:30 (dezessete e trinta) horas; com saída às 17:30 (dezessete e trinta) horas e	
	retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (30 km)	
5	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze)passageiros para o transporte de estudantes da Região da Cochoeirinha	Pov. Linda
	para LINDA FRANÇA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno	França
	ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e	r i aliça
	retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando	
	(35 km)	



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA	1
	Locação de veículo TIROTORTHEIMÁRIQ ÕBS1&COONITA dET QUIZE)	
6	passageiros para o transporte de estudantes da Região do Gericó para LAGOA	Pov. Lagoa do
	DO RANCHO e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao	Rancho
	término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e	
	retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando	
	(32 km)	
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e	
7		Day I ages Ja
/	cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Goiabeira, São	Pov. Lagoa do
	Domingos, Barragem para LAGOA DO RANCHO e vice versa; com saída às	Rancho
	06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com	
	saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete	
	e trinta) horas. Totalizando (60 km)	
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e	
	cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Sr. Do	
8	Bonfim, Caatinga, entrada próximo às Campinas para LAGOA DO RANCHO	Pov. Lagoa do
	e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às	Rancho
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Kancho
	12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das	
	aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas; com saída às 17:30 (dezessete e	
	trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas.	
	Totalizando (130 km) com as entradas.	
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e	
9	cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região das Campinas,	Pov. Lagoa do
	Lagoa da Entrada para LAGOA DO RANCHO e vice versa; com saída às	Rancho
	06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com	
	saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete	
	e trinta) horas. Totalizando (80km)	
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15(quinze)	
10		C
10	passageiros para o transporte de estudantes da Região da Matinha, passando	Comunidade
	pelo Caibeiropara o CRAIBEIRO e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas	Craibeiro
	e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 18:00	
	(dezoito) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas.	
	Totalizando (52 km)	
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15(quinze)	
11	passageiros para o transporte de estudantes da Região do Deserto para o	Comunidade
	CRAIBEIRO e vice versa; com saída às 18:00 (dezoito) horas e retorno ao	Craibeiro
	término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (16 km)	
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e	
12	cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Lagoa Grande,	Comunidade
12	São Judas Tadeu, Girassol para o CRAIBEIRO e vice versa; com saída às	Craibeiro
	· •	Craineiro
	06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com	
	saída às 18:00 (dezoito) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e	
	três) horas. Totalizando (80 km)	
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e	
	cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Garatuba, Boa	
13	Vista, Trevo de Egídio, Serra da Marreca, Vaca Serrada para LAGOA	Pov. Lagoa
	REDONDA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término	Redonda
13	cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Garatuba, Boa Vista, Trevo de Egídio, Serra da Marreca, Vaca Serrada para LAGOA	



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA	
	das aulas às 12:00 (doze) ETOTAR; DETLICATIA QUE ES: 800 (CONTEX ATTAS e retorno ao	
	término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (78 km)	
14	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15(quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Minador, Serra do Boi, Pia Nova, Sítio Óleo, Trevo da Fábrica, Umburi para LAGOA REDONDA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (23 Km)	Pov. Lagoa Redonda
15	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (dezesseis) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Minador, Serra do Boi, Pia Nova, Sítio Óleo, Trevo da Fábrica, Umburi, Baixa do Burro para LAGOA REDONDA e vice versa; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas; com saída às 17:30 (dezessete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte) horas. Totalizando (100km).	Pov. Lagoa Redonda
16	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Lagoa da Saída, Lagoa do Barro, Gentileza, Poço Preto, Poço da Cachoeira, Lagoa Grande, Floresta para LAGOA REDONDA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (120 km)	Pov. Lagoa Redonda
17	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 159quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região Lagoa da Saída, Lagoa do Barro, Gentileza, Poço Preto, Poço da Cachoeira, Floresta para LAGOA REDONDA e vice versa; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (50 km)	Pov. Lagoa Redonda
18	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o Transporte de Estudantes da Região Saco da Serra de Cima, Saco da Serra de Baixo, Macacas, Serrote Pelado, entrada para Marreca (em cima), Salina, João de Firmino para LAGOA REDONDA e vice versa; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (60 km)	Pov. Lagoa Redonda
19	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o Transporte de Estudantes da Região Saco da Serra de Cima, Saco da Serra de Baixo, Macacas, Serrote Pelado, entrada para Marreca (em cima), Salina, João de Firmino, Boa Vista para LAGOA REDONDA e vice versa; com saída às 17:30 (dezessete e trinta) horas e retorno ao término das aulas às 23:00 (vinte e três) horas. Totalizando (66 km)	Pov. Lagoa Redonda
20	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região Lagoa do Sal, Pia de Zezé, Nova Lagoa Bonita, Serra da Marreca (embaixo) para LAGOA REDONDA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (50 km)	Pov. Lagoa Redonda



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA	1
21	Locação de veículo TIPOTORIDETÁRIO ÇÕES & ACONTREATOS 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região Lagoa do Mato, Pedra da Ema, Gericó para LAGOA DA VOLTA e vice versa; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (32 km)	Pov. Lagoa da Volta
22	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região Casa de Ana Paula, Casa de Rosineide, Pedro Leão, Escola São Francisco, Comunidade Estado para LAGOA DA VOLTA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (38 km)	Pov. Lagoa da Volta
23	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região Pov. Lagoa do Mato, Comunidade Quiribas, Sítio Sarapó para LAGOA DA VOLTA e vice versa; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (32 km)	Pov. Lagoa da Volta
24	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes saindo do colégio Gericó passando na Pedra da Ema, entrando para o Oiteiro Alto para LAGOA DA VOLTA e vice versa; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (40 km)	Pov. Lagoa da Volta
25	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze) passageiros para o transporte de estudantes da Região Alto das Vacas, Miguelzinho do Alto, Casa de Manoel Salvador, Linda Flor, Oiteiro Alto para LAGOA DA VOLTA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (96 km)	Pov. Lagoa da Volta
26	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 7 (sete) passageiros para o transporte de estudantes das imediações do Povoado Lagoa do Mato para a ESCOLA LOCAL e vice versa; com saída às 07:00 (sete) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (40 km)	Pov. Lagoa do Mato
27	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 11 (onze) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Serra do Moreira para PORTO DA FOLHA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (30 km)	SEDE
28	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25(vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Serra dos Homens de Baixo,entrada de Pedro Celino, Riacho dos Negros, Rita, Luiz de Braz, Alto do Vincano, Maniba para PORTO DA FOLHA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (92 km)	SEDE
29	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região Serra dos Homens de Cima, Terreno de Anselmo passando pelo Alto Verde, Funil para PORTO DA FOLHAe vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao	SEDE



	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA	
	término das aulas às 12:00HTlore DisoraciTatçiones do (42 Norma TOS	
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25 (vinte e	
30	cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região Serra dos	SEDE
	Homens de Cima, Assentamento Moana, 0210 Bar do Beleza, Região Lagoa,	
	Entrada na Pedreira, passando pela Malhada Cumprida para PORTO DA	
	FOLHA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das	
	aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (50km)	
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15(quinze)	
31	passageiros para o transporte de estudantes da Região do Matadouro, Lagoa	SEDE
	Salgada, Rua de Cima, Baixada, Rua da Cabrita, Coroa do Meio para a	
	CRECHE DONA ZEFINHA e vice versa; com saída às 07:00 (sete) horas e	
	retorno ao término das aulas às 17:00 (dezessete) horas. Totalizando (12km)	
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 7 (sete)	
32		CEDE
32	passageiros para o transporte de estudantes da Região Júlia, passando pelo	SEDE
	Assentamento Flamengo, Imburaninha para PORTO DA FOLHA e vice versa;	
	com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze)	
	horas. Totalizando (80km)	
	Locação de veículo TIPO PASSEIO com capacidade para 7(sete) passageiros	
	para o transporte de estudantes da Região entre a Divisa de Gararu e Porto da	~
33	Folha nas imediações do Monte Santo, Rodovia Pedro Xavier de Melo, Junco	SEDE
	para PORTO DA FOLHA e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e	
	retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze)	
	horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas.	
	Totalizando (52km)	
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 44 (quarenta e	
34	quatro) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Esperança	Pov.
	para o MATUTO, seguindo para o assentamento próximo e vice versa; com	Umbuzeiro do
	saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze)	Matuto
	horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30	
	(dezessete e trinta) horas. Totalizando (88 km)	
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze)	
35	passageiros para o transporte de estudantes da Região do Saco da Serra de	Pov.
	Cima (estrada que não dá para passar o ônibus escolar) paraMATUTO e vice	Umbuzeiro do
	versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00	Matuto
	(doze) horas. Totalizando (42 km)	
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze)	
36	passageiros para o transporte de estudantes da Região do Saco da Serra de	Pov.
	Cima para o MATUTO e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno	Umbuzeiro do
	ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (54 km)	Matuto
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15(quinze)	17146460
37	passageiros para o transporte de estudantes da Região do Saco da Serra,	Pov.
	Minador, Fidel Castro, Lagoa do Sal para o MATUTO e vice versa; com saída	Umbuzeiro do
	às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas.	Matuto
	Totalizando (64 km)	างเลเนเบ
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 7(sete)	
20		Dow
38	passageiros para o transporte de estudantes da Região do Saco da Serra para o	Pov.



	MATUTO e vice versa; SOMORÍDEASICATORO (OBSE), CONTRATOSO ao término	Umbuzeiro do
	das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando (30km)	Matuto
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25(vinte e	1120000
39	cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região do Assentamento	Pov.
	Paulo Freire para o MATUTO e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e	Umbuzeiro do
	retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando (28 km)	Matuto
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25(vinte e	
	cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região de	
40	Enxu, Comunidade Esperança, Serra da Piedade, Pedro Leão para o	Pov.
	RANCHINHO e vice versa; com saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao	Ranchinho
	término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00 (doze) horas e	
	retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas. Totalizando	
	(96km)	
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 25(vinte e	
41	cinco) passageiros para o transporte de estudantes da Região da Gentileza,	Pov.
	Malhadinha, Ilha Grande, Vila Nova para RANCHINHO e vice versa; com	Ranchinho
	saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze)	
	horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30	
	(dezessete e trinta) horas. Totalizando (70km)	
	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 15 (quinze)	
42	passageiros para o transporte de estudantes da Região da Serra da Piedade,	Pov.
	Tiquinha, Fazenda Nazaré, Jureminha para RANCHINHO e vice versa; com	Ranchinho
	saída às 06:00 (seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze)	
	horas; com saída às 12:00 (doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30	
	(dezessete e trinta) horas. Totalizando (40km)	
43	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para 44 (quarenta e	_
	quatro) passageiros para o transporte de estudantes da Região do	Pov.
	Assentamento Araticum para RANCHINHO e vice versa; com saída às 06:00	Ranchinho
	(seis) horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas. Totalizando	ASS.
	(28 km)	ARATICUM
4.4	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade para7(sete)	D. N.
44	passageiros para o transporte de estudantes da Região do Assentamento São	Pov. Niteroi
	Francisco, Saco Grande para Niterói e vice versa; com saída às 06:00 (seis)	
	horas e retorno ao término das aulas às 12:00 (doze) horas; com saída às 12:00	
	(doze) horas e retorno ao término das aulas às 17:30 (dezessete e trinta) horas.	
	Totalizando (76km)	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL DE DIAS LETIVOS E PROVÁVEL RECUPERAÇÃO	QUILOME TRAGEM DIÁRIA	QUILOME TRAGEM TOTAL	VALOR ESTIMADO POR KM	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 07 (sete) passageiros.	200 dias letivos + 12 dias de recuperação = 212 dias.	308	65.296	2,90	189.358,40
02	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 11 (onze) passageiros.	200 dias letivos + 12 dias de recuperação = 212 dias.	30	6.360	2,99	19.016,40
03	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros.	200 dias letivos + 12 dias de recuperação = 212 dias.	1.099	232.988	2,75	640.717,00
04	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 25 (vinte e cinco) passageiros.	200 dias letivos + 12 dias de recuperação = 212 dias.	989	209.668	3,40	712.871,20
05	Locação de veículo TIPO UTILITÁRIO com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros.	200 dias letivos + 12 dias de recuperação = 212 dias.	116	24.592	3,90	95.908,80
***	VALOR TOTAL	****	*****	****	****	1.657.871,80

> Os veículos ficarão à disposição do Município de segunda à sexta feira;



MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.____/2018

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO
DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal), por este instrumento particular, nomeia e
constitui seu bastante procurador (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO,
ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF), com amplos poderes para representar (NOME E
ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ), junto à Prefeitura de, podendo entregar e
receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos,
tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e,
especialmente, formular ofertas e lances de preços, enfim, assinar todos os atos e quaisquer
documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão,
relativamente a quaisquer das fases do Pregão n°. /2018.
(local e data)
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018
(Razão Social da empresa), xom sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ n
, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a, portador(a) da Carteira de Identidade n°
e do CPF nº, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº d
Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação modalidade Pregão Nº /2018 da Prefeitura de Porto da Folha.
(local e data
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)
Observação:
a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.___/2018

A empresa	, inscrita no CNF	РJ		, poi
intermédio do seu represent	ante legal		_, declara sob a	s penas da
lei, que, até a presente data,	inexistem fatos impeditivos p	ara sua habilitaç	ão, no processo	licitatório.
-	r e contratar com o Poder Púl		-	
de licitar ou contratar con obrigatoriedade de declarar o	n as Administrações Federa corrências posteriores.	is, Estaduais o	u Municipais,	cientes da
<i>8</i>				
	(local e data			
(Nome e assi	natura do representante legal	ou procurador do	licitante)	



MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018
A (nome da empresa) , inscrita no CNPJ n° , situada à (endereço completo) , por
Intermedio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ()
, de de 2018.
Representante legal (carimbo e assinatura do responsável legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



MINUTA DO CONTRATO Nº.____/2018

Contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA**, e a **EMPRESA** (nome) , que tem como objeto a locação de veículo destinados aos transporte escolar, fundamentado no Pregão N°. /2018.

O MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito
Público, com endereço a Praça Padre Manoel de Oliveira, 851, Centro, CNPJ nº 13.131.982/0001-00,
doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr.
MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, sob. RG n° e CPF n°
, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa
, localizada no endereço, inscrita no
CNPJ/MF n°, representada neste ato pelo Sr, doravante
denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de
Licitação na modalidade Pregão de nº. /2018, que será regido em conformidade com a da Lei
Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei n°. 8.666, de 21 de junho de
1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de
agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as
alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir
estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a locação de veículos destinados ao transporte escolar deste município, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2018, da Prefeitura de PORTO DA FOLHA com dotação suficiente, obedecendo à seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 7007 - Secretaria de Educação

Atividade: 2023 – Manutenção do Sistema de Transporte Escolar. Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte: 1111,1118



Atividade: 2029 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte: 1313.

Atividade: 6304 – Manutenção do Salário Educação

3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Fonte: 1115.

2.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- **3.** Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$ (______), sendo faturado de acordo com a quilometragem rodada por cada tipo de veículo e de acordo com os dias letivos de cada mês.
- 3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

- **4.1.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência deste contrato, no caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getulio Vargas;
- **4.1.2.** Se durante o período do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento:
- **4.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.
- 5.2. O prazo de execução dos serviços será durante o período letivo escolar, conforme consta no Calendário Anexo VII deste, podendo sofrer variação no decorrer do ano;



5.3. Caso os alunos venham ficar para recuperação semestral, **os prazos finais de cada semestre descriminados no Calendário Escolar** serão estendidos por mais 03 (três) dias, mais 05 (cinco) dias para os alunos que ficarem para recuperação final;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada;
- Despesas com motorista e combustível para execução do objeto deste pregão, serão de responsabilidade da contratada;
- A CONTRATADA deverá executar o objeto descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da prestação, o responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado à Prefeitura, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta e Vedada a subcontratação do objeto contratual salvo mediante expressa autorização da contratante.
- O adesivo de liberação deverá está fixado em local visível.
- Quando os veículos não estiverem transportando os alunos, deverão ficar parados aguardando a saída dos alunos;
- Disponibilizar um monitor para cada linha para acompanhar os estudantes na entrada e saída da Escola.
- Os veículos deverão ser revisado diariamente, quanto aos seguintes itens: tacógrafos, extintores, sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico e mecânico; óleo do motor; ventilação ou ar condicionado e abastecimento.



- Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, revisados e em perfeitas condições de segurança, com a documentação em dia e regularizada perante o DETRAN e demais órgãos, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA.
- Deve manter os pneus em perfeitas condições de uso e de segurança (inclusive o de suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato,

compromete-se a:

- * Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
 - Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.	Na	forma	do	o que	dispõe	O	artigo	67	da	Lei	n°.	8.66	56/93,	fica	desig	gnado	o
serv	idor				, ŗ	ortac	lor			da Ca	arteira	a de Io	dentida	de n°	·	e	
CPF	n°		,	conforme	estabele	ecido	no I	Decreto	n°.	/20	018,	com	autorio	lade	para	exerce	r,
em n	ome	e desta I	Pre	efeitura, too	da e qual	quer	ação o	de orien	ıtação	geral	l, con	trole (e fiscal	izaçã	o dos	serviço	os
cont	ratac	los.															

- 8.1. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- **I -** Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
- **II** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada;
- III Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do



Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 9.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 9.2. Caberá ao Diretor de Transportes, do **CONTRATANTE**, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao executado, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT;
- 10.1.1. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes;
- 10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 10.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 10.1.



- 10.4. No caso de pagamente to contrato de contrato de pagamente to contrato de contrato de
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.
- 10.6. Não haverá pagamento deste contrato por ocasião das férias escolares, aos veículos destinados ao Transporte Escolar, permanecendo o mesmo parcialmente suspenso.
- 10.7. A Contratada somente pagará ao Contratado o valor corresponde aos quilômetros rodados dentro do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o

CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- I Advertência:
- II Multa;
- III Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;
- 11.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.



11.4. A aplicação das penalidade preprentações comos a ration portunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.
- 12.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da CONTRATADA, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira:
- **b**) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- 12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO DA FOLHA para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em dois (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

	PORTO DA FOLHA/Se,de	de 2018.
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
Testemunhas.		
1.		
2.		



ANEXO VII

PROPOSTA I - ATUALIZADA

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2018

		JA	NEII	RO				FEVEREIRO							M	IAR	ÇO			
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1	2	3					1	2	3
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	4	5	6	7	8	9	10
14	15	16	17	18	19	20	11	<u>12</u>	<u>13</u>	<u>14</u>	15	16	17	11	12	13	14	15	16	17
21	22	23	24	25	26	27	18	<u>19</u>	20	21	22	23	24	18	19	20	21	22	23	24
28	29	30	31				25	26	27	28				25	26	27	28	29	30	31

01 - Confraternização Universal

12,13: Carnaval

14: Quarta-feira de Cinza

19: Emancipação Política de Porto da 24: Sábado Letivo

Folha

05 e 06: Planejamento Anual

19: Início do ano letivo

30: Sexta-feira da Paixão

10 DIAS LETIVOS

		A	BRI	L]	MAI()					J	UNH	0		
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5						1	2
8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9
15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16
22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23
29	30						27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30

07 e 28: Sábado Letivo 27: Aplicação do I simulado

23 DIAS LETIVOS

01: Dia do Trabalhador

07 a 11: Semana da 1ª Avaliação

21 a 25: Jogos Estudantis

05 e 26: Sábados Letivos

31: Corpus Christi

02 e 16: Sábado Letivo 23 DIAS LETIVOS

23:	DIAS	LETIV	OS

		J	ULH	0				AGOSTO							SETEMBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	D S T Q Q S S						D	S	T	Q	Q	S	S			
1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4							1			
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8			
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15			
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22			
29	30	31					26	26 27 28 29 30 31						23	24	25	26	27	28	29			
03: A ₁			II sin	nulado)			06: Início do 2º Semestre						30									

07: Sábado Letivo

09 a 13: Semana da 2ª Avaliação 16: Término do 1º Semestre

11 e 25: Sábado Letivo 20: Feriado Municipal

21DIAS LETIVOS

01e 29: Sábado Letivo 07: Dia da Independência

Praça Padre Manoel de Oliveira, 851 - CEP 49.800-000 - Porto da Folha/SE CNPJ: 13.131.982/0001-00



17 a 20: Recuperação 1º Semestre SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRAÇOS 24: Feriado Municipal 12 DIAS LETIVOS 19DIAS LETIVOS

		OU	JTUBRO NOVEMBRO										DEZEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6					1	2	3							1
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	2	3	4	5	6	7	8
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	9	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30	31				25	25 26 27 28 29 30							24	25	26	27	28	29
04: A	plicaç		III sii	mulad	0	· <u> </u>	02: Finados							30	31					

06 e 27: Sábado Letivo

16 a 19 e 22: Período da 3ª Avaliação

12: N. Sr^a Aparecida15: Dia dos professores

23 DIAS LETIVOS

15: Proclamação da República

10 e 24: Sábados letivos

22 DIAS LETIVOS

12: Aplicação do IV simulado

15e 29: Sábado Letivo 28 a 29:Período da 4ª Avaliação

24 e 25: Natal

20DIAS LETIVOS

	JANEIRO/2019											
D	S	T	Q	Q	S	S						
		1	2	3	4	5						
6	7	8	9	10	11	12						
13	14	15	16	17	18	19						
20	21	22	23	24	25	26						
27	28	29	30	31								

	F	EVE	REIR	O/201	19	
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

01: Confraternização Universal 02,03 e 04: Período da 4ª Avaliação 07: Encerramento do ano letivo 08 09, e 10: Recuperação Semestral. 11, 14, 15 e 16: Recuperação Final.

04: DIAS LETIVOS



DIAS LETIVOS – 2018

1° SEMESTRE										
MESES	DIAS	SABADOS LETIVOS/DA TA	DIA DE REFERÊNCIA DOS SÁBADOS LETIVOS							
Março	10	24	Segunda-feira							
Abril	23	07 e 28	Terça-feira e Quarta-feira							
Maio	23	05 e 26	Quinta-feira e sexta-feira							
Junho	23	02 e 16	Segunda-feira e Terça-feira							
Julho	12	07	Sexta-feira							
TOTAL	91	08	-							

	2° S	EMESTRE	
	DIAS	SABADOS LETIVOS/DA TA	DIA DE REFERÊNCIA DOS SÁBADOS LETIVOS
Agosto	21	11 e 25	Sexta-feira e Segunda-feira
Setembro	19	01 e 29	Terça-feira
Outubro	23	06 e 27	Quinta-feira
Novembro	22	10 e 24	Sexta-feira e Segunda-feira
Dezembro	20	15	Sexta-feira e Segunda-feira
Janeiro	04		
TOTAL	109	09	-
TOTAL GERAL:	200 DIAS LE		

LEGENDA

	Férias e Recesso Escolar			
	Planejamento de Ensino			
	Realização dos Jogos Estudantis da Rede Municipal de Ensino			
	Realização dos Simulados			
	Início e Término dos Semestres			
	FeriadosNacionais e Municipais			
	Sábados letivos			
	Avaliação			
	Recuperação Semestral			
	Recuperação Final			
	Reunião com diretores e coordenadores escolares (SEMED)			



Festival de Folclore, Cultura e Arte de Porto da Folha

Recesso Escolar – (art. 30,§ 3º inciso II combinando com o art. 40, § 1º da Lei Complementar nº 61/2001/PCRM

OBSERVAÇÕES:

- Os feriados municipais já estão previstos no calendário.
- Não deverão ser computados como dias letivos os dias utilizados para exame final. (LDB Art. 24, Inciso I).
- A instituição de ensino é obrigada a cumprir no mínimo a carga horária de 800 horas e 200 dias letivos. (LDB Art. 24, Inciso I).
- As particularidades referentes às festividades de cada povoado deverão ser consideradas, desde que a direção em consonância com os professores, alunos e comunidade possam fazer as devidas reposições em dias que não se constem no calendário como dias letivos, respeitando o que propõe a LDB em seu Art. 23, Inciso II. Para tanto, os gestores da Secretaria de Educação deverão ser comunicados sobre as respectivas adaptações.
- Cada Unidade de Ensino deverá adaptar à Proposta de Calendário a Realidade local e enviá-lo para a Secretaria em até 30 dias do início do ano letivo.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

> (Nome da Empresa) (Nome do Responsável Administrativo)



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº_____/2018.

A	(NOME	DA EMPRESA)	. inscrita no CNPJ/MF sob o
n°	, situada à (endereço completo)	, inscrita no CNPJ/MF sob o , por intermédio de seu
representante lega	l (o) a Sr. (a)	, port	inador(a) da carteira de Identidade nº inado, DECLARA , sob as penas da DE PEQUENO PORTE OU
, SSP/	e do CPF n°	, abaixo ass	inado, DECLARA, sob as penas da
lei, que é	(MICROEMPR	ESA, EMPRESA	DE PEQUENO PORTE OU
COOPERATIVA	S) e que não se enquadra	em nenhuma das hipó	óteses elencadas no § 4º do art. 3º da
			apta a usufruir dos direitos de que
		da Lei, não havendo	fato superveniente impeditivo da
participação no pr	esente certame.		
		<u>,</u> _de	de 2018.
	Diretor o	ou Representante Leg	al
	Buctor	C.I.:	
		CPF:	
OBSERVAÇÃO seja, fora dos env		ém, deverá ser entreg	gue no ato do credenciamento, ou